



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Coxilha, 19 de abril de 2022.

A Vossa Senhoria  
Érica Zapparoli Vieira  
Responsável pelo Setor de licitações

**Assunto:** Retificação de edital de licitação Processo Licitatório nº 39/2022 - Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2022.

**Senhora Responsável,**

1. Solicito a retificação do edital de licitação processo licitatório nº 39/2022 modalidade: Pregão Presencial nº 15/2022 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** referente à Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores, com o fornecimento de sistema de monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem, atendendo as necessidades da secretaria municipal da saúde e secretarias administrativas.

2. A retificação do edital compreende a alteração do termo de referência, conforme abaixo:

**1. OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos, sem motorista, com o fornecimento de sistema de monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre/ilimitada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

**JUSTIFICATIVA:**

A frota existente da Secretaria da Saúde encontra-se muito defasada além de que são veículos em torno de 10 anos de uso o que gera altos investimentos de manutenção devido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

a precariedade/desgaste. Através da locação nesse momento vimos a melhor alternativa para suprir a demanda considerando também que a aquisição de veículos novos no momento seria um alto custo para o município. Para o momento considera-se que a locação de veículos oferece o melhor custo-benefício do que novas aquisições e o fator também a ser considerado é o prazo de entrega de veículos novos.

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Média Unitária Mensal (R\$)</b>	<b>Média Total Mensal (R\$)</b>	<b>Média Total Anual (R\$)</b>
01	36 meses	Locação de veículos sem motorista, ano/modelo 2021 ou versão mais atualizada, com no máximo 30.000 km, tipo sedan, motorização mínima 1.3, seguro contra terceiros, manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, quilometragem livre/ilimitada, câmbio manual e/ou automático, 04 (quatro) portas, air bag duplo, ar condicionado (quente e frio), trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, som automotivo com entrada de USB, limpador e desembaçador de para-brisas dianteiro, protetor de cárter, faróis de neblina ou faróis com refletor duplo, capacidade para 04 (quatro) passageiros mais o condutor, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro, freios ABS no mínimo nas rodas traseiras,			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

		acompanhado de todos os assessórios obrigatórios por lei.			
02	36 meses	Locação de veículos tipo monovolume 7 lugares sem motorista, ano modelo 2021 ou versão mais atualizada, com no máximo 30.000 km, motorização mínima 1.4, seguro contra terceiros, manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia e quilometragem livre/ilimitada. Combustível a gasolina ou biocombustível, potência mínima de motor 1.4, câmbio manual e/ou automático, 04 (quatro) portas, air bag duplo, ar condicionado (quente e frio), trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, som automotivo com entrada de USB, limpador e desembaçador de para-brisas dianteiro, protetor de cárter, faróis de neblina ou faróis com refletor duplo, capacidade para 06 (seis) passageiros mais o condutor, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro, freios ABS no mínimo nas rodas traseiras, acompanhado de todos os assessórios obrigatórios por lei.			

**Observação: A quantidade é estimativa não necessariamente gerando a obrigação de contratação do total das quantidades definidas.**



## **2. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

#### **I - CONSTITUIR-SE-ÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA AS SEGUINTEs, PARA A TOTALIDADE DOS SERVIÇOS:**

- a) A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação e ano de fabricação no mínimo em 2021, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.
- b) No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário, salvo nos casos em que seja possível realizar a assistência técnica no local e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do veículo.
- c) A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com a troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.
- d) Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

#### **II - ALÉM DESTAS OBRIGAÇÕES, AINDA COMPETE À CONTRATADA:**

- a) Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir todos os veículos que demonstrarem sem condições de desempenho de produtividade, considerados prejudiciais pela Fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- b) A manutenção dos veículos, sejam em que grau se faça necessário, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, no caso de defeitos, deverá substituí-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena prevista nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.
- c) Os veículos, deverão estar em perfeitas condições de locomoção e obediência às Leis de Trânsito em vigor.
- d) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- e) Fornecer os veículos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do (s) veículo (s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir todas as especificações do Termo de Referência – Anexo I;
- j) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **I - CONSTITUIR-SE-Á OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:**

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.
- d) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- f) Emitir o termo de fiscalização;
- g) Emitir a Autorização de Fornecimento;
- h) Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- i) Apresentar a contratada previamente o calendário de trabalho coordenado e fiscalizado pela Fiscalização nomeada pela Secretaria;
- j) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais do bom desempenho do serviço, objeto desta contratação;
- k) Nomear a Fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, tudo para a melhor prestação dos serviços;
- j) O CONTRATANTE não está obrigado a emitir Autorização de Fornecimento para todos os veículos simultaneamente, e sim de acordo com a necessidade de serviços.

#### **4. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS ESPECÍFICAS PARA AS LOCAÇÕES**

- 4.1. Atender a disposições descritas em edital;
- 4.2. O prazo mínimo de locação será de 30 (trinta) dias;
- 4.3. Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA, limpo e com tanque cheio;
- 4.4. Os veículos deverão ter no máximo 30.000 (trinta mil) km na entrega e deverão ser substituídos pela CONTRATADA quando atingir 60.000 (sessenta mil) km;
- 4.5. Providenciar a substituição em decorrência de desgaste, alinhamento e balanceamento das rodas, sem custos adicionais a CONTRATANTE;
- 4.6. Toda manutenção corretiva e preventiva ficará por conta da CONTRADA, sem custo ou franquia à CONTRATANTE.
- 4.7. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário, salvo nos casos em que seja possível realizar a assistência técnica no local e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do veículo.
- 4.7.1. CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com a troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

**4.8.** Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

## **5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**5.1.** A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, citando eventuais dúvidas ou inconformidades.

**5.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **6. DO MAU USO E AVARIAS**

**6.1.** Havendo entendimento por parte da CONTRATADA de mau uso, a mesma deverá enviar parecer técnico e fotografia e encaminhando via protocolo, para que o mesmo avalie a possibilidade do pagamento do referido reparo, mediante apresentação por parte da CONTRATADA de 03 (três) orçamentos, com valor limitado a franquia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**6.2.** Definição de Avaria: todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural. Exemplos: marcas, riscos e/ou arranhões mais profundos na parte externa e/ou interna do veículo; danos nos vidros, faróis e lanternas; danos em calotas, rodas e pneus resultantes da subida em guias de calçadas e similares; ou outra situação indevida.

**6.2.1.** As avarias decorrentes de desgaste natural não serão cobradas pela CONTRATADA.

## **7. DAS COBERTURAS CONTRA TERCEIROS**

**7.1.** Quando houver danos materiais causados a terceiros, o CONTRATANTE arcará com indenização por custos operacionais até o limite de R\$ 1.500,00, sempre comprovadamente for o responsável causador do dano:

**7.2.** Caso apresentado a apólice de seguros dos veículos locados à CONTRATANTE, os valores de cobertura indenizatório contra terceiro deverá ser de:

Danos Materiais R\$ 100.000,00

Danos Morais R\$ 20.000,00

Danos Corporais R\$ 20.000,00

APP Morte R\$ 20.000,00

APP Invalidez R\$ 20.000,00

**7.3.** A CONTRATADA poderá optar por apresentar uma declaração de responsabilidade pelos danos, onde a mesma arcará com todas as despesas até os limites fixados no item anterior.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO E NOTIFICAÇÕES DAS AUTUAÇÕES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITOS**

**8.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações legais relativas do veículo licenciamento, seguro obrigatório de veículo, IPVA, emplacamento e serviços de despachante, arcando com seu pagamento e pelas multas incidentes sobre o veículo devido a sua não regularização, licenciamento irregular ou não conformidade com a legislação vigente.

**8.2.** Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o Órgão de Trânsito não aceitar a identificação, seja por atraso ou por alguma irregularidade na apresentação do documento, deverá ser analisado pelas partes o fato para apuração de responsabilidade, definindo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

através de documentação comprobatória o responsável pelo pagamento do agravamento da multa. Em qualquer hipótese.

**8.3.** Em caso de multas/autuações de trânsito, a comunicação da CONTRATADA para o a CONTRATANTE deverá ser realizada exclusivamente via Protocolos, tendo como anexo uma cópia digitalizada da multa/autuação de trânsito, sendo que tal procedimento deverá ser realizada em até 48 horas após o recebimento da notificação pela CONTRATADA, cabendo o ônus do pagamento da multa/autuações pela CONTRATANTE quando relacionado a infração de trânsito cometido pelo condutor.

## **9. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS**

**9.1.** Todos os veículos solicitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**6.1.1.** Eventuais entregas anteriores as datas poderão ser realizadas, porém, os veículos somente terão seu uso iniciado e correspondente faturamento a partir desta data.

**6.1.2.** O local de entrega dos veículos locados será a sede do órgão contratante, Av. Fioravante Franciosi, nº 68 no Município de Coxilha.

**9.2.** A Secretaria Municipal da Saúde juntamente com o setor responsável pela frota emitirá documento de entrega/recebimento individual por veículo, contendo todas as especificações, equipamentos exigidos, documentação.

**9.3.** O documento de entrega/recebimento devidamente preenchido pela contratada servirá de documento comprobatório da entrega, do recebimento, da inspeção e do aceite dos veículos.

3. Solicito a publicação da Retificação, nos meios de comunicação que foi publicado o referido processo.

Respeitosamente.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## **RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**

### **1. DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, com sua sede (prefeitura) à Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha/RS, através da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados que fica RETIFICADA a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2022, do Tipo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, por este edital e seus anexos, cuja abertura fica prorrogada para as 14h00min do dia 03 de maio de 2022, em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Coxilha, onde deverão ser entregues os envelopes de documentação e Proposta Comercial.

### **2. RETIFICAÇÃO DO ITEM**

**2.1.** A retificação do edital compreende a alteração do termo de referência.

### **3. DA RETIFICAÇÃO DOS DEMAIS ITENS**

**3.1.** Os demais itens e subitens constantes do Edital de Pregão Presencial nº 15/2022, permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2022.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

Prefeito Municipal